

no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.09 Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail recursoculturaspopulareslpgpa@gmail.com, de 00h do dia 01/11/2023 até as 17h do dia 06/11/2023.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) contendo nome e CPF dos proponentes. A nota obtida e a justificativa serão publicadas no sítio eletrônico www.secult.pa.gov.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade, será selecionada a proposta de outra modalidade com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente e levando em consideração o disposto no item 5 (Cotas).

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06 (seis) dias úteis, apresentar os seguintes documentos através do Mapa Cultural, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).

14.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA ;

IV - Certidão negativa municipal, expedidas pela Secretaria Municipal de finanças;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a SECULT/PA, através do e-mail recursoculturaspopulareslpgpa@gmail.com, de 00h do dia 22/11/2023 até as 17h do dia 27/11/2023.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural (proponente) selecionado neste Edital e pelo concedente, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, com desembolso único, em até 30 (trinta) dias, EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.

15.3.1 A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

15.3.2 Não serão aceitas contas poupança, conta salário, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo).

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar e enviar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da SECULT/PA / Governo do Estado, do Ministério da Cultura/ Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.secult.pa.gov.br, e deverão incluir também a frase: **"Projeto selecionado pelo Edital de CULTURAS POPULARES – Lei Paulo Gustavo"**.

16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SECULT/PA.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de **foco no cumprimento do objeto**.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV e orientação contida no Decreto nº11.453/2023, artigo 29, inciso 2 que versa sobre a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres), conforme contido no inciso 3 do artigo 29 e no inciso 3 do parágrafo II do artigo 30.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024, com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico www.secult.pa.gov.br, no Diário Oficial do Estado e nas mídias sociais oficiais da SECULT.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.mapacultural.pa.gov.br/lpg/culturas-populares>.

18.3 Toda relação do proponente com o edital deverá ser através da plataforma mapa cultural, do e-mail editalculturaspopulareslpgpara@gmail.com e do telefone (91) 98480-8191.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Estado de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	12/09/2023	
2- Inscrições	12/09/2023	12/10/2023
3- Resultado Preliminar de Selecionados	31/10/2023	
4- Período de recurso	01/11/2023	06/11/2023
5- Homologação do Resultado Final	09/11/2023	
6- Entrega de Documentos dos selecionados	09/11/2023	16/11/2023
7- Resultado Preliminar de Habilitados	21/11/2023	
8- Período de recurso de Habilitação	22/11/2023	27/11/2023
9- Período de pagamento dos selecionados	28/11/2023	29/12/2023
10-Execução de projeto	até 31/12/2024	
11-Relatório Final de Execução do Objeto	até 31/12/2024	

20. ANEXOS:

20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Planilha Orçamentária

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL NO MAPA)

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?